



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1.OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

1.2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

1.2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores da unidade de saúde de Novo Horizonte/SC. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2.2. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados no desempenho de suas atividades

1.2.3. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais e servidores para cumprimento de atividades e transportes de pacientes para outras cidades para atendimento médico

1.2.4. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

1.2.5. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Maximo Unitário R\$	Valor total do Item
01	4.000	Li	Óleo Diesel	6,29	25.160,00
02	12.000	Li	Gasolina Comum	5,89	70.680,00
03	8.000	Li	Óleo Diesel S10	6,39	51.120,00
04	3.000	Li	Arla 32	3,65	10.950,00
				TOTAL	157.910,00

TOTAL ESTIMADO PARA 2024: 157.910,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e dez reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

2.1. Foi analisado o catálogo eletrônico de padronização, mas não foi atendido o item

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. Este contrato terá validade de 01.03.2024 até 31.12.2024

3.2. Este contrato poderá ser prorrogado conforme o Art 107 da lei 14.133/2021.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar FMS nº 002/2024

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial pertencente ao Secretaria de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC

5.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

5.3. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

5.4. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

5.5 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

5.6. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;

5.7. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

5.8. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.10. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

5.11. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

5.12. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nos dias o 10º (décimo), 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.

5.13. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.14. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

5.15. O abastecimentos deverá ser realizados de diariamente, inclusive feriados das 06h00min às 18h00min.

5.16. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância de no máximo 15 (quinze) quilômetros da contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

5.17. Os combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel s10 e arla 32) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

5.18. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:

6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.1.4. Prova de Regularidade para com FGTS;

6.1.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.7. Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme a Lei 12.846/2013 (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.2. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3. Da qualificação técnica

6.3.1. Prova de Registro Junto a ANP (Agência Nacional de Petróleo),

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem prejuízo das demais cláusulas do contrato a Contratada obriga-se:

§ 1º Fornecer os itens com estreita observância das condições e prazos estabelecidos neste contrato.

§ 2º Manter todas as condições exigidas para a contratação durante todo o período de vigência do presente contrato.

§ 3º Responder por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, em decorrência de vícios na execução do contrato.

§ 4º Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

§ 5º Nos preços estão inclusos os custos com impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a prestação do objeto desta licitação, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

7.2. No valor já estão inclusos todos os materiais e equipamentos de trabalho e outros que vierem a ser necessários para o bom andamento do trabalho.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.1. O Contratante obriga-se a receber os serviços nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

8.2. Prestar as informações necessárias para melhor execução dos serviços por conta da contratada.

9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

9.1.1. O pagamento do preço pactuado será realizado nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestando o seu recebimento por preposto do Fundo Municipal de Saúde.

9.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

9.1.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

9.2. O preço cotado e contratado para combustíveis será reajustado ou reduzidos automaticamente quando e pelos mesmos índices de reajustes autorizados pelo Governo, devendo para isso a contratada apresentar planilhas e ou documentos que comprovem o ocorrido.

§ 4º Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – A modalidade será pregão na forma eletrônica de licitação

10.2 – A forma de julgamento será menor preço global

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento de 2024, na pasta da saúde, com recursos próprios.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial pertencente ao Secretaria de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC

12.1.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

12.1.2. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

12.1.3. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

12.1.4. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

12.1.5. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;

12.1.6. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

12.1.7. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

12.1.7. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

12.1.8. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

12.1.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

12.1.10. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nos dias o 10º (décimo), 20º (vigésimo) e 30º trigésimo) dia de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.

12.1.11. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

12.1.12. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

12.1.13. O abastecimentos deverá ser realizados de diariamente, inclusive feriados das 06h00min às 18h00min.

12.1.14. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância de no máximo 15 (quinze) quilômetros da contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

12.1.14. Os combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel s10 e Arla 32) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

12.1.15. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será solicitado garantia contratual para este objeto

Novo Horizonte/SC, em 05 de fevereiro de 2024.

ROGERIO ACACIO MASCARELLO
Secretário de Saúde